



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 13 de agosto de 2024 \* nº 0590 \* Pág. 001/008



### ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.247, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO CONTRATAR O BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA PLANEJAMENTO, PROJETO, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MUNICÍPIO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo do Município de João Pessoa autorizado a celebrar, com o Banco do Brasil, operações de crédito até o limite de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) destinadas ao Planejamento, Projeto, Aquisição, Manutenção, Gestão e Operação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas ao município com Outorga de Garantia e outras providências, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, em 13 de agosto de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F57-267C-7EA0-1D8E>



Assinado por: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF5-9C8A-5C54-A4E7>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8F57-267C-7EA0-1D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/08/2024 14:46:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F57-267C-7EA0-1D8E>

### SETUR

Portaria nº 14/2024 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar O Senhor Renan Felipe Maia Trigueiro – Diretor Administrativo e Financeiro – Mat. 95.114-5, gestor de contrato, o Sr. Ehreberg Pereira de Melo Filho – Secretário do FUMTUR – Mat 103736-8, para ser fiscal administrativo e o Sr. Mauro Soares Roballo Junior – Diretor de Divulgação e Marketing –Mat 95.292-3 para fiscalização e atesto de notas, Processo de Inexigibilidade Nº 15.010/2024 referente à aquisição de stande para a participação da SETUR/JP no FESTIVAL DE TURISMO DE ALAGOAS (FESTUR) LTDA . O objetivo da feira é reunir os principais “players” do turismo nacional, para 02 dias de imersão nos principais destinos turísticos do Brasil. Como João Pessoa vem sendo destaque no turismo nacional, como um dos principais destino turístico de 2024, e o evento terá a participação de cerca de 2000 agentes de turismo de todas as regiões do Brasil, tais ações visam surtir grande efeito e atingir um público seletivo, que tem escolhido João Pessoa como destino.

Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposições em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa , 10 de julho de 2024

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF5-9C8A-5C54-A4E7>



**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-646/2024.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz LTDA EPP.  
**Processo:** 18.639/2023  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-025/2024 ARP N.º 071/2024  
**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Macbraz LTDA EPP.  
**Vigência:** 13/08/2024 a 12/08/2025.  
**Valor Total:** R\$ 9.068,55 (Nove mil e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 12/08/2024

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-655/2024.  
**Objeto:** Aquisição de kits de enxoval, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.  
**Processo:** 32.945/2023  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-038/2024 ARP n.º 091/2024.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Francisco Alves Do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.  
**Vigência:** 13/08/2024 a 12/08/2025.  
**Valor Total:** R\$ 702.096,00 (Setecentos e dois mil e noventa e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5557.141529	1.5.00	33.90.32

**Data da assinatura:** 12/08/2024

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7AEA-D464-D9A3-B703> e informe o código 7AEA-D464-D9A3-B703



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7AEA-D464-D9A3-B703> e informe o código 7AEA-D464-D9A3-B703



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7AEA-D464-D9A3-B703> e informe o código 7AEA-D464-D9A3-B703



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-649/2024.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JEMM Comercio de Material de Construção Ltda.  
**Processo:** 18.639/2023  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-025/2024 ARP N.º 073/2024  
**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa JEMM Comercio de Material de Construção Ltda.  
**Vigência:** 13/08/2024 a 12/08/2025.  
**Valor Total:** R\$ 16.169,50 (dezesseis mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 12/08/2024

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 7AEA-D464-D9A3-B703

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 12/08/2024 16:48:21 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/08/2024 17:45:10 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7AEA-D464-D9A3-B703>



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- |  |   |
|--|---|
| Prefeito: <b>Cícero de Lucena Filho</b>                                    | Secretaria da Receita: <b>Sebastião Feitosa Alves</b>                           |
| Vice-Prefeito: <b>Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti</b>                   | Secretaria da Infra Estrutura: <b>Rubens Falcão da Silva Neto</b>               |
| Sec. de Gestão Governamental: <b>Diego Tavares de Albuquerque</b>          | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: <b>Vaulene de Lima Rodrigues</b> |
| Secretaria de Administração: <b>Ariosvaldo de Andrade Alves</b>            | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: <b>Kaio Márcio Ferreira Costa</b>          |
| Secretaria de Saúde: <b>Luis Ferreira de Sousa Filho</b>                   | Secretaria de Turismo: <b>Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes</b>                 |
| Secretaria de Educação: <b>Maria América Assis de Castro</b>               | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: <b>Ivone de Fátima Martins</b>   |
| Secretaria de Planejamento: <b>Ayrton Lins Falcão Filho</b>                | Sec. de Desenvolvimento Urbano: <b>Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro</b> |
| Secretaria da Finanças: <b>Brunno Sítio Filho de Oliveira</b>              | Sec. da Ciência e Tecnologia: <b>Guido Lemos de Souza Filho</b>                 |
| Secretaria de Desenv. Social: <b>Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia</b>    | Secretaria de Meio Ambiente: <b>Welson Araújo Silveira</b>                      |
| Secretaria de Habitação: <b>Maria Socorro Gadelha</b>                      | Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: <b>Luiz Eduardo Menezes Soares</b>             |
| Secretaria de Comunicação: <b>Janildo Jerônimo da Silva</b>                | Secretaria da Defesa Civil: <b>Jailton Gomes Bezerra</b>                        |
| Controlad. Geral do Município: <b>Diego Fabrício C. de Albuquerque</b>     | Supr. de Mobilidade Urbana: <b>Expedito Leite Silva Filho</b>                   |
| Secretaria de Direitos Humanos: <b>Maria Benicleide da Silva Silvestre</b> | Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Ricardo Jose Veloso</b>                |
| Procuradoria Geral do Município: <b>Daniilo de Sousa Mota</b>              | Instituto de Previdência do Munic.: <b>Caroline Ferreira Agra</b>               |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Rouger Xavier G. Júnior</b>    | Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Antônio Marcus Alves de Souza</b>          |

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
[diariopmpj@gmail.com](mailto:diariopmpj@gmail.com)

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal n.º 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joapessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joapessoa.pb.gov.br)

EXTRATO Nº. 711/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.075/2024  
CHAVE CGM: VOM9-A7CX-F6HW-4WS3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, SAMU, UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.112/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AL Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.977/2024	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 275.953,00 ( duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais)	01 DE JULHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/56F0-D435-FAE2-27DF> e informe o código 56F0-D435-FAE2-27DF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56F0-D435-FAE2-27DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/06/2024 10:10:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/56F0-D435-FAE2-27DF>

EXTRATO Nº. 807/2024  
PROCESSO Nº 18.244/2024  
CHAVE CGM: EFF1-5WJY-DMEB-1M5K

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAIIS QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.040/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.056/2024	FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 527.792,00 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais)	09 de agosto de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/15D7-7B25-EAF5-2AE5> e informe o código 15D7-7B25-EAF5-2AE5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15D7-7B25-EAF5-2AE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/07/2024 09:37:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/15D7-7B25-EAF5-2AE5>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.014/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.043/2022
CHAVE CGM: GDXF-XDO6-505A-70BM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.
CONTRATADO: INVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.566.555/0001-66
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.043/2022, memorando interno nº 104652/2022, Contrato nº 11.014/2023/SEINFRA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 20 RUAS NOS BAIRROS CRISTO REDENTOR E PRESIDENTE CASTELO BRANCO, EM JOÃO PESSOA/PB.
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.014/2023/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO;
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO;
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito; 1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E25-BD56-E547-7F31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 08/08/2024 16:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNLDF RFB V3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E25-BD56-E547-7F31

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.017/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.052/2023
CHAVE CGM: IS1F-20SX-9UCQ-QGBE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.
CONTRATADO: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.251.160/0001-74
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.052/2023, Proc. administrativo nº 17.794/2023 Contrato nº 11.017/2024/SEINFRA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL EM 31 RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB - LOTE 20
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.017/2024/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO;
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO;
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito; 1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.036/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.012/2022
CHAVE CGM: 2JFK-2UGU-Z8UU-MU00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.
CONTRATADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 10.715.077/0001-40
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.012/2022, memorando interno nº 38.520/2022; Contrato nº 11.036/2022/SEINFRA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM EM 34 RUAS DE DIVERSOS BAIRROS: ALTIPLANO, ALTO DO MATEUS, BANCÁRIOS, COLINAS DO SUL, CRISTO REDENTOR, INDÚSTRIAS, IPÊS, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PAULO II, MANGABEIRA, OTIZEIRO, PARATIBE, PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, VALENTINA DE FIGUEIREDO E VARJÃO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB – LOTE V
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.036/2022/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito
Leia-se:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito; 1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, 12 de agosto de 2024.
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E25-BD56-E547-7F31 e informe o código 8E25-BD56-E547-7F31

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E25-BD56-E547-7F31 e informe o código 8E25-BD56-E547-7F31

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E25-BD56-E547-7F31 e informe o código 8E25-BD56-E547-7F31



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.056/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.010/2022
CHAVE CGM: WCCM-15Q1-76DW-6H0S

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura CONTRATADO: INVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ (ME) nº 30.566.555/0001-66
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.010/2022, memorando interno nº 38.344/2022; Contrato nº 11.056/2022/SEINFRA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 23 RUAS DOS BAIROS: GEISEL, JARDIM VENEZA, BANCÁRIOS, COSTA E SILVA, JOSÉ AMÉRICO, VARJÃO, JARDIM 13 DE MAIO, INDÚSTRIAS, COLIBRIS E ALTO DO MATEUS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB – LOTE II.
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.056/2022/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito; 1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, 12 de agosto de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7694-6917-8EDD-4E3E e informe o código 7694-6917-8EDD-4E3E



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.020/2023
MEMORANDO INTERNO: 91.165/2024.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.060/2023 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO BAIRRO DE MANDACARU-JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo no prazo de vigência contratual execução do serviço em 02 (dois) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
Signatários: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia – SEDES / Rubens Falcão da Silva Neto – SEINFRA / Rosângela Sousa Campos - CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS.

João Pessoa, 23 de julho de 2024

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA – SEDES
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/860C-918F-AC32-5B05 e informe o código 860C-918F-AC32-5B05



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.035/2022
MEMORANDO INTERNO: 24.038/2024.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.095/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF: MONSENHOR JOÃO COUTINHO, JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO, ANTÔNIO SANTOS COELHO, EM JOÃO PESSOA-PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: Construtora Econ Empreendimentos e Construções Ltda.
OBJETO: É objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços com alteração do valor contratual. Valor acrescido: R\$ 291.532,96.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro/Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Epitácio Alves Almeida/Construtora Econ Empreendimentos e Construções Ltda..

João Pessoa, 06 de agosto de 2024

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E211-2699-4FF5-C28A e informe o código E211-2699-4FF5-C28A



SEMOP-JP SEMOP/JP Superintendência
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
Referência: Pregão Eletrônico-SRP nº 64.004/2024; Processo Licitatório nº 6.895/2024; e Memorando-Semob/JP nº 117.511/2024.
Partes: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES EPP, inscrito(a) no CNPJ nº 97.541.831/0001-02 (Contratada).
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEMOB E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 0012/2024.
Valor: O Valor Global do contrato é de R\$ 6.199,97 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação: As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 71.202.26.782.5020.592048.44.90.52.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/08/2024 e encerramento em 08/08/2025, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.
Publique-se e Cumpra-se.
João Pessoa, 08 de agosto de 2024.
EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente - Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES M JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EBC-25FE-9446-7DA1 e informe o código 8EBC-25FE-9446-7DA1



<b>SEMOP-JP</b>	SEMOP/JP Superintendência
-----------------	------------------------------

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024**

**Referência:**

- Pregão Eletrônico-SRP nº 64.004/2024;
- Processo Licitatório nº 6.895/2024; e
- Memorando-Semob/JP nº 117.511/2024.

**Partes:**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP**, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **ABC COMERCIAL LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 50.359.338/0001-02 (Contratada).

**Objeto:**  
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEMOB E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 0013/2024.

**Valor:**  
O Valor Global do contrato é de R\$ 1.103,18 (um mil, cento e três reais e doze centavos).

**Dotação:**  
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 71.202.26.782.5020.592048.44.90.52.

**Vigência:**  
O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/08/2024 e encerramento em 08/08/2025, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1.toc.com.br/verificacaoCFIB-CDD8-B42A-A88C e informe o código CFIB-CDD8-B42A-A88C



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1.toc.com.br/verificacaoCFIB-CDD8-B42A-A88C e informe o código CFIB-CDD8-B42A-A88C



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1.toc.com.br/verificacaoCFIB-CDD8-B42A-A88C e informe o código CFIB-CDD8-B42A-A88C



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1.toc.com.br/verificacaoCFIB-CDD8-B42A-A88C e informe o código CFIB-CDD8-B42A-A88C



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste Instrumento, os participantes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.
- Caso haja necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participantes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.
- As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto.
- Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
- Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo montante será repassado à INOVATEC-JP de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável deste Termo, por meio das reservas orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação orçamentária: 27.101.19.573.5456.274028  
Elemento de despesa: 33.50.85  
Fonte de recursos: 1.5.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE (SECITEC) serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP) em conformidade com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Esses recursos serão transferidos para conta bancária específica, aberta pela CONVENENTE, no Banco Regional de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos serão liberados em um único empenho, destinando-se 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e 90% para o total do projeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – É vedado à CONVENENTE, sob pena de rescisão deste Termo:

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- Realizar despesas em data anterior à vigência do convênio;
- Executar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste convênio;
- Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela SECITEC, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- Transferir recursos liberados pela SECITEC, no todo ou em parte, a conta que não aquela vinculada ao presente convênio;
- Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidade impedidas de receber recursos municipais;
- Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da órgão/entidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade do Servidor da SECITEC, Sr. Dênio Mariz Timóteo de Sousa, matrícula 1027541, e pela INOVATEC-JP, sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos participantes: Compete à **CONCEDENTE**:  
A. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;

**TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Secretário, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49, residente e domiciliado em João Pessoa, estado da Paraíba, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-78, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 – 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900, Entidade Governamental representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, doravante denominada **CONCEDENTE** ou simplesmente **SECITEC**, neste ato representada pelo Sr. **GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Secretário, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49, residente e domiciliado em João Pessoa, estado da Paraíba, e a **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA**, doravante denominada **CONVENENTE** ou simplesmente **INOVATEC-JP**, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-78, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 – 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, sob nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objetivo deste Convênio é o estabelecimento de condições para a cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATEC-JP com vistas à execução da segunda edição do Programa Municipal de Apoio a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Formação de Recursos Humanos 2024 – PMAPDI 2, vinculado à CONCEDENTE, voltado a contribuir para a consecução dos seus objetivos institucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente Instrumento, devidamente rubricado pelos participantes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases da execução;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso; e
- Plano de aplicação.

- B. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando à execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- C. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
- D. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do Programa, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- E. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste Instrumento;
- F. Promover avaliação dos resultados obtidos.

#### Compete à CONVENENTE:

- A. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, relativos à execução das despesas;
- B. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- C. Não utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Convênio;
- D. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e pessoal técnico competente;
- E. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- F. Manter os documentos relacionados a este Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- G. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- H. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- I. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;
- J. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa/SECITEC e da INOVATEC-JP.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado aos participantes utilizar, nas atividades resultantes do Programa, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar as metas e o objetivo desse Instrumento, ficando designada como Fiscal a servidora da SECITEC, Sra. Jaqueline Donin Noleto, matrícula 1068093.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução das metas e objetivos deste Instrumento, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao Programa, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o *caput* consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução deste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da CONCEDENTE:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste Instrumento;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independentemente da época em que foram aportados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Nos casos em que a devolução de recursos financeiros se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do Instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos financeiros, quando houver;

IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste Instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do Instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada qualquer irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Plano de Trabalho anexo a este Instrumento deverá estipular a destinação a ser dada aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do Objeto, mas que não se incorporam a este.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A depender do previsto no Plano de Trabalho, os equipamentos e bens permanentes supra referenciados poderão ser incorporados à CONVENENTE (INOVATEC-JP) quando, após a consecução do Objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pse.pessoas.toc.com.br/verificacao/CFB-CDDB-B42A-AB8C> e informe o código CFB-CDDB-B42A-AB8C.



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pse.pessoas.toc.com.br/verificacao/CFB-CDDB-B42A-AB8C> e informe o código CFB-CDDB-B42A-AB8C.



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pse.pessoas.toc.com.br/verificacao/CFB-CDDB-B42A-AB8C> e informe o código CFB-CDDB-B42A-AB8C.



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pse.pessoas.toc.com.br/verificacao/CFB-CDDB-B42A-AB8C> e informe o código CFB-CDDB-B42A-AB8C.



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-001/2024  
Chave CGM nº XXXJ-TC7Y-9J7Y-D8AA

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das competências atribuídas, acatando o relatório apresentado pelo Agente de Contratação desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 5.042/2024 (1Doc), considerando a realização da Concorrência, na forma eletrônica de nº 06.001/2024, do tipo maior oferta pela outorga da concessão, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONSISTENTE NOS ESPAÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ABRIGOS E / OU PARADAS DE ÔNIBUS. SEM ONERAR AOS COFRES PÚBLICOS E MEDIANTE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DAS RECEITAS COMERCIAIS E DE MÍDIA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO FORMA DE CONTRAPARTIDA PELOS INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB, e após aceitação da proposta e do resultado dos documentos de habilitação, HOMOLOGA esta licitação e a ADJUDICA a favor da licitante ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA – CNPJ nº: 54.219.084/0001-88, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, cuja maior oferta pela outorga da concessão é no valor de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões quatrocentos e dez mil reais).

João Pessoa/PB, 09 de Agosto de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB8E-7261-FC48-A6AD> e informe o código CB8E-7261-FC48-A6AD



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CB8E-7261-FC48-A6AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/08/2024 14:00:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB8E-7261-FC48-A6AD>

**OUVIDORIA GERAL**

**LIGUE 162**

83 98841-9383

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A obrigatoriedade de contabilização e de guarda dos bens remanescentes pela CONVENIENTE (INOVATEC-JP) e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público serão objeto de cláusula específica no Plano de Trabalho a ser firmado pelas PARTES.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou ainda, pela denúncia de um do participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 01 de julho de 2024.

#### PELA SECITEC:

**GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO**  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

#### PELA INOVATEC-JP:

**EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO**  
Diretor-Presidente

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF1B-CDD8-B42A-A89C> e informe o código CF1B-CDD8-B42A-A89C



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CF1B-CDD8-B42A-A89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 02/07/2024 12:25:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 06/08/2024 10:10:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF1B-CDD8-B42A-A89C>